

Memorando Nº 0277/2022

Data: 14/02/2022

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REF: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

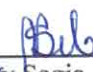
Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação, vem através deste solicitar e justificar a necessidade de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para o funcionamento de um anexo da **E.M.E.F. SANTA MARIA**, para o ano letivo de 2022, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação, não possui espaços suficientes para atender a demanda de alunos.

Segue em anexo a justificativa.

Atenciosamente,

Sec. Mun. de Administração  
RECEBIDO  
Em: 14 / 02 / 23  
Prainha-Pará

  
Narley Sagia Azevedo Dib  
Secretária Interina de Educação  
Port. nº 237-A/2022/PMP/GP



**Memorando nº 0277/2022**

Data: 14/02/2022

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração

**REF: SOLICITAÇÃO**

---

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação, vem através deste solicitar e justificar a necessidade de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para funcionamento de um anexo da **E.M.E.F SANTA MARIA**, para o ano letivo de 2022 na Comunidade do Chicantan, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação, não possui espaços escolares na referida comunidade para a demanda de alunos. Neste sentido, faz-se necessário a locação deste espaço para atender melhor os alunos, disponibilizando um serviço continuado, integrado e capaz de oferecer condições básicas para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes no que diz respeito ao atendimento educacional de qualidade.

**I - DO OBJETO**

**BARRACÃO MADEIRA, PISO MADEIRA, COBERTURA DE TELHA BRASILIT, 01 SALA DE AULA, MEDINDO 06MX06M, 01 BANHEIRO**, na região da Colônia, Zona Rural do município de Prainha, destinado para o funcionamento do anexo para atender os alunos matriculados nas diversas etapas e modalidades de ensino da rede municipal de educação.

Tabela com demandas.

**II - PROPRIETÁRIO: Gracimira da Silva Ayres, CPF nº 051.778.072-07**

**III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:** a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:



O imóvel locado será utilizado para atender a 1 (uma) turma da **E.M.E.F SANTA MARIA**, com 22 (vinte e dois) alunos, no período letivo de 2022, uma vez que a Escola não possui espaço satisfatório para receber todo o alunado matriculado.

O imóvel se adequa perfeitamente as necessidades desta Secretaria, para o fim a que se pretende, tanto localização geográfica (que condicionou a sua escolha, nas proximidades da Escola) enquanto pela utilização que atende as finalidades precípua da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.66/93.

**IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Como já mencionado acima, o imóvel fica localizado na Zona Rural do Município de Prainha, Região da Colônia, região carente de imóveis residências e comerciais para locação, não restando muita opção de escolha.

Não existem imóveis para serem locados, que possam atender as necessidades da Secretaria de Educação, principalmente porque a localização, não ajuda.

Assim, o fornecedor apontado foi o que ofereceu o melhor imóvel, levando-se em conta espaço para acomodar os alunos, características de funcionamento e localização

**V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Para se chegar ao valor ajustado da locação, de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a Secretaria Municipal de Educação fez uma avaliação prévia, consultando pessoas que locam imóveis naquela região, como também se baseou no valor da casa anteriormente locada com a mesma finalidade. Observou-se, ainda, que o bem encontra-se em bom estado conservação, possui segurança e uma melhor localização.

**Concluindo-se que o preço é o praticado no mercado do município de Prainha.**

O valor do imóvel a ser contratado foi pesquisado no mercado local. A ser observado o tipo, tamanho e conservação do imóvel, tabela anexa.

#### **VI - PRAZO DE VIGENCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do início 01/04/2022 e prorrogáveis na forma da legislação vigente, com fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

O interesse da renovação do período de locação deverá ser manifestado pela administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência. O valor do aluguel não sofrerá reajuste.

## VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da locação dos presentes imóveis correrão da seguinte dotação orçamentária: FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) 40%, previsto no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).


## VIII - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, mediante depósito em conta bancária, devidamente atestado pelo Executor do Contrato.

Assim sendo, submeto a presente solicitação e justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração, a fim de que providencie a contratação do imóvel acima descrito.

Com grata satisfação e na certeza de sua atenção, nos dispomos a qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Narley Sagia Azevedo Dib  
Secretária Interina de Educação  
Port. nº 237-A/2022/PMP/GP